



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 155 /2001

de 11 (onze) de outubro de 2001.

“Dispõe sobre supressão do inciso IV do artigo 1º da Lei 139/01 de 07 de maio de 2001 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL

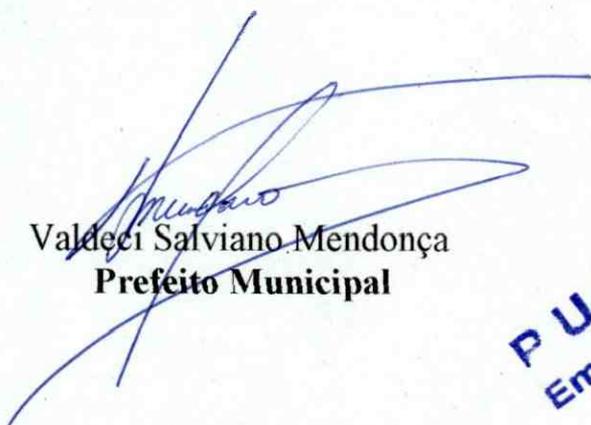
Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprido o inciso IV do artigo 1º da Lei 139/01 de 07 de maio de 2001.

Art. 2º. Demais disposições do cânon, continuam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2001.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 11/10/2001
